



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI ORDINÁRIA Nº 62/2019**  
**De 4 de Julho de 2019**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA DE AQUIDABÃ PARA DIVULGAR AS AÇÕES CULTURAIS E INFORMATIVOS A POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE SAÚDE EDUCAÇÃO E DE UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.-1º** Fica o Município de Aquidabã autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Parceria Financeira para a Associação de Comunicação comunitária e cultural de Aquidabã para divulgação das ações culturais informativos a população, nas áreas de Saúde, Educação, cultura e Utilidade Publica".

**§ 1º** Para a execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Aquidabã Estado de Sergipe repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Parceria com fulcro na Legislação vigente, o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho previsto no TERMO DE PARCERIA.



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**§2º** O repasse ficará autorizado 30 dias após assinatura do Termo de Parceria.

**§3º** O repasse da parcela de cada mês subsequente, está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

**§4º** A vigência do Termo de Parceria será de 12 meses, renováveis por igual período), podendo ser alterado, no todo ou em partes, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações, serão corrigidos pelo INPC.

**Art. 2º** As despesas constantes no art. 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), como no anexo de metas da administração municipal, contidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias).

**Parágrafo Único:** A execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

Aquidabã/SE 4 de Julho de 2019.

  
**FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**  
Prefeito Municipal de Aquidabã